

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 06/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

**“OBRA DE EXTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE
CABEÇOS DE AMARRAÇÃO NO CAIS COMERCIAL
DO PORTO DO RIO DE JANEIRO”**

8

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 06/2021

À

Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ

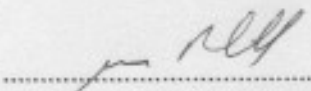
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº 06/2021

Na qualidade de representante legal da **DRATEC ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.065.845/0001-84, nomeio o Sr. **MARCIO BRANDO BATALHA**, portador da carteira de identidade nº 4549-D - CREA-PE e do CPF nº 204.209.197-91 E/OU a Sra. **FLAVIA MAMEDE BATALHA**, portadora da Carteira de Identidade nº 10138616-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 070.476.987-52, para representar-me na licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2021.

Atenciosamente,


.....
DRATEC ENGENHARIA LTDA.
Marcio Brando Batalha
Representante Legal
RG 4549-D CREA/PE
CPF 204.209.197-91

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 06/2021

CREDENCIAMENTO:

- Carta de Credenciamento;
- Contrato Social; e
- Documento de Identidade do Representante Legal.

[Handwritten signature]

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
180226586-4

Nome
MARCIO BRANDO NATALIA

Filiação
JOSEBERT NATALIA
SILDA BRANDO NATALIA

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
204.289.197-91 **004549/D CREA-SE**

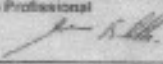
Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
10/11/1949 **RIO DE JANEIRO** **RJ** **BRASILEIRA**

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-SE **14/09/2013** **27/09/2003**

Ass. Presidente
 Registro no Crea
28004549D

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
 **787301910**

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (Lei nº 5.971 de 01.10.1973 e Lei nº 5.194 de 20.12.1966 e Lei nº 5.200 de 01.05.76)

185 Ofício de Notas
 Luís Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N83806832
 Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-8151

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2021
FERNANDO RENAN DE MELO - 547 - 1497
EDVC70953+OJB
 - Consulte as regras em www3.ajrj.jus.br/astrespublico
 Ru4. 6,25 + PRTJ 1,25 + Fundam. 0,95 + ISSQN 0,32 R\$9,81







República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200262338-4

Nome

FLAVIA MANEDE NATALIA

Filiação

MARCIO BRANDO NATALIA

ELIZABETH MANEDE NATALIA

C.P.F.

070.474.957-52

Documento de Identidade

10138416-7 189/RJ

Tipo Seng.

A*

Nascimento

05/11/1975

Naturalidade

RIO DE JANEIRO

UF

RJ

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-RJ

Emissão

04/11/2013

Data de Registro

11/01/2005

Ass. Presidente

[Assinatura]

Registro no Crea

RJ-142111/D



Título Profissional
Engenheira Civil

Ass. do Profissional

[Assinatura]

Valer como Documento de Identidade e para Ffiliacao (C.P.F. do tit. 56 da Lei nº 5194 de 20/12/66 e Lei nº 4708 de 01/05/75)

185 Ofício de Notas
Luiz Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião 8003802999
Av. Presidente Vargas, 425 12. andar - RJ - Tel. 2507-5151

Certifico que a presente e cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2021
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - OAB 1487
EDVH59053)CIT
-Consulta em: www1.oab.org.br
Aut. 6.25 + 08TJ 1.25 + Fundos 0.98 + ISSQN 0.38 + 490101

089682AF3D4359

OFÍCIO DE NOTAS

QR Code

Ass. do Profissional

dratec

ENGENHARIA LTDA.



1760331

29ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DRATEC ENGENHARIA LTDA.

NIRE: 33.2.0082218-4 CNPJ: 28.065.845/0001-84

MARCIO BRANDO BATALHA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade de nº 4549-D, expedida pelo CREA/PE, inscrito no CPF sob o nº 204.209.197-91, domiciliado e residente na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Fala Amendoeira nº 750 - Barra da Tijuca.

ELIZABETH MAMEDE BATALHA, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens, advogada, portadora da carteira de identidade de nº 2.406.308, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 926.442.807-87, domiciliada e residente na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Fala Amendoeira nº 750 - Barra da Tijuca.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada DRATEC ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Av. Brasil nº 2.996 - Lote 6A, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20930-040, com seu Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o nº 33.200.822.184 por despacho de 24.03.1983 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.065.845/0001-84 e Inscrição Estadual nº 85.597.981, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a presente Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

a) É alterado o item 1.2 da Clausula Primeira - Denominação, Sede, Duração e Objetivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.2. A sociedade terá sua sede no município do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Pastor Martin Luther King Jr nº 126, Bloco 9, Sala 711, Torre 01 - Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20765-000, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos sócios quotistas.

Face à alteração acima verificada, decidem os sócios consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DRATEC ENGENHARIA LTDA.

Av. Brasil, 2.996 - Lt. 6A - Manguinhos - 20930-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Telefax: (21) 2580-8249 - 8485-0092 - dratec@dratecengenharia.com.br - <http://www.dratecengenharia.com.br>

Bernardo S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DRATEC ENGENHARIA LTDA

Nire: 33200822184

Protocolo: 0020150923821 - 26/03/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D4B597A1EC3B62178C89A6A1E06F1B6C8511DBEFAF8DEAC2DC36841E17D696C0

Arquivamento: 00002743946 - 27/03/2015

dratec

ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

1.1. A sociedade denominar-se-á **DRATEC ENGENHARIA LTDA.**

1.2. A sociedade terá sua sede no município do Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Pastor Martin Luther King Jr nº 126, Bloco 9, Sala 711, Torre 01 – Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20765-000, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos sócios quotistas.

1.3. O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

1.4. A sociedade tem por objetivo a atividade de: Projetos, estudos, serviços de engenharia, serviços subaquáticos de mergulho, indústria e comércio, importação e exportação, transporte e apoio aquaviário, navegação de apoio marítimo, serviços de dragagem marítima, lacustre e fluvial, serviços de controle e recuperação ambiental e serviços de operação de aterros industriais, reciclagem de materiais e transportes de resíduos, locação de máquinas e equipamentos e afretamento de embarcações.

Parágrafo único: A sociedade poderá participar do capital de outras sociedades como acionistas ou quotista, bem como de consórcios.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

2.1. O Capital Social é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), dividido em 9.000.000,00 (nove milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os quotistas:

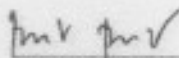
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARCIO BRANDO BATALHA	5.400.000	R\$ 5.400.000,00
ELISABETH MAMEDE BATALHA	3.600.000	R\$ 3.600.000,00
TOTAL	9.000.000	R\$ 9.000.000,00

2.2. O capital social está totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente no país.

2.3. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 1º - Os sócios podem, a qualquer tempo examinar livros e outros quaisquer documentos da Sociedade.

Av. Brasil, 2.996 - Lt. 6A - Mangueiras - 20930-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefax: (21) 2580-6249 - 8485-0092 - dratec@dratecengenharia.com.br - http://www.dratecengenharia.com.br


Fernando F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DRATEC ENGENHARIA LTDA
Nire: 33200822184
Protocolo: 0020150923821 - 26/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D4B597A1EC3B62178C89A6A1E06F1B5CB511DBEFAF8DEAC2DC36841E17D8B6C0
Arquivamento: 00002743946 - 27/03/2015

dratec

ENGENHARIA LTDA.

§ 2º - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 3º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros da sociedade e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO

3.1 A administração e gestão da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **MARCIO BRANDO BATALHA**, acima qualificado, empossado e dispensado de prestar caução ou fiança para exercício do cargo, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

§ 1º - Caberá ao sócio administrador a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto, dispondo, entre outros, poderes para: a) representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas e autoridades federais, estaduais e municipais; b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; c) movimentar contas-correntes bancárias e emitir, aceitar, avalizar, sacar ou endossar cheques ou notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou quaisquer títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação; d) assinar contratos, escrituras, títulos do mercado financeiro e contratos de locação; e e) assinar todo e qualquer documento que importe em responsabilidade ou obrigações da sociedade.

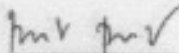
§ 2º - Somente o sócio **MARCIO BRANDO BATALHA** receberá mensalmente a título de *pro-labore*, a quantia determinada de comum acordo entre sócios, respeitados os limites impostos pela legislação vigente, que será debitada a despesas gerais.

3.2 A sociedade poderá nomear procuradores para fins determinados, mencionando expressamente os poderes conferidos e o prazo de validade.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela sociedade mencionarão os poderes conferidos deverão, com exceção daqueles para fins judiciais, conter o período de validade do mandato. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, exigirá a unanimidade do capital social.

§ 3º - Os sócios administradores respondem perante a Sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Av. Brasil, 2.996 - Lt. 8A - Manguinhos - 20930-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefax: (21) 2580-6249 - 8485-0092 - dratec@dratecengenharia.com.br - <http://www.dratecengenharia.com.br>


Bernardo F. S. Benveniste
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DRATEC ENGENHARIA LTDA
Nire: 33200822184
Protocolo: 0020150923821 - 26/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D4B597A1EC3B62178C89A6A1E06F1B6CB511DBEFAF8DEAC2DC36841E17D686C0
Arquivamento: 00002743946 - 27/03/2015

dratec

ENGENHARIA LTDA.

3.3. A Sociedade não terá Conselho Fiscal sendo a mesma administrada apenas pelo sócio administrador.

CLÁUSULA QUARTA – ATOS VEDADOS

4.1. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos sócios relativos a negócios ou operações estranhos aos objetos sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou qualquer garantia em favor de quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

5.1. As deliberações dos sócios serão tomadas por escrito, por maioria de votos contados de acordo com a quantidade de quotas que cada um possuir, dispensado-se a reunião, na forma do § 3º do art. 1072 do Código Civil, bem como as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, estar ciente do local, data e ordem do dia.

§ 1º - Pelos votos correspondentes, no mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

§ 2º - Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de pedido de concordata.

§ 3º - Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei, se este contrato não exigir maioria mais elevada.

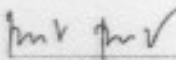
CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE QUOTAS

6.1. Nenhum dos sócios poderá vender ou de qualquer forma onerar ou negociar suas quotas, sem prévia e expressa anuência dos outros sócios, os quais em caso de venda ou qualquer outro ato translativo de propriedade terá preferência na sua aquisição.

§ 1º - O sócio que desejar ceder suas quotas, no todo ou em parte, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento desta comunicação, para se pronunciar a respeito. Somente após o decurso deste prazo, sem que a preferência tenha sido exercida pelo outro sócio, poderá cedê-las a terceiros.

§ 2º - Para fixação do preço máximo da quota, prevalecerá o valor do ativo líquido da sociedade, tomando-se por base do último balanço social e em parte proporcional ao número de quotas objeto da cessão ou transferência.

Av. Brasil, 2.996 - LI. 6A - Mangueiras - 20930-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefax: (21) 2580-6249 - 8485-0092 - dratec@dratecengenharia.com.br - <http://www.dratecengenharia.com.br>


Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DRATEC ENGENHARIA LTDA
Nire: 33200822184
Protocolo: 0020150923821 - 26/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D4B597A1EC3B62178C89A6A1E06F1B6CB511DBEFAF8DEAC2DC36841E17D686C0
Arquivamento: 00002743946 - 27/03/2015

dratec

ENGENHARIA LTDA.

§ 3º - A transferência das quotas só terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação na Sociedade no respectivo instrumento subscrito pelos sócios anuentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DOS SÓCIOS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

7.1. No caso de falecimento, interdição ou falência de qualquer dos sócios, decidirão os outros sócios na forma do disposto na cláusula quinta se os seus herdeiros ou sucessores continuarão na sociedade que, na hipótese de discordarem com o ingresso dos herdeiros para a sociedade, os haveres do falecido, inabilitado ou falido, serão adquiridos pelo outro sócio ou por terceiros, pagos de uma só vez, com juros e correção monetária, com base no ativo líquido apurado no último balanço levantado dentro do ano de sua retirada.

7.2. A Sociedade poderá ser dissolvida por consenso dos sócios que, nesta hipótese, elegerão um liquidante que processará a liquidação da Sociedade. Os lucros e prejuízos verificados serão auferidos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS

8.1. O exercício social corresponderá ao ano civil, iniciando em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, facultando-se aos sócios levantar em qualquer período do ano balanços mensais, trimestrais, semestrais, sempre em conformidade com as prescrições legais e fiscais.

§ 1º - Os sócios deliberarão, na forma do disposto na *cláusula quinta*, sobre a destinação dos resultados que serão apurados pelo balanço anual.

§ 2º - Os prejuízos verificados serão levados a débito da conta de lucros acumulados, caso existentes ou de exercícios seguintes, ou ainda suportados pelos sócios na proporção das respectivas participações no Capital Social.

§ 3º - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão aplicação que lhes for determinada pelos sócios, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua aplicação.

§ 4º - Anualmente nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, os sócios reunir-se-ão para deliberar sobre:

I – Tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;

II – Tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Av. Brasil, 2.996 - Lt. 6A - Mangueiras - 20930-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefax: (21) 2580-6249 - 8485-0092 - dratec@dratecengenharia.com.br - <http://www.dratecengenharia.com.br>

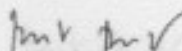
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DRATEC ENGENHARIA LTDA.
Nire: 33200822184

Protocolo: 0020150923821 - 26/03/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D4B597A1EC3B62178C89A6A1E06F1B6CB511DBEFAF8DEAC2DC36841E17D686C0

Arquivamento: 00002743946 - 27/03/2015


Bernardo S. S. Benveniste
Secretário Geral

dratec

ENGENHARIA LTDA.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias da data marcada para assembleia, os documentos referidos no inciso I deste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 2º - Instalada a reunião, sob a presidência e secretaria dos representantes dos sócios escolhidos, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente à discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

§ 3º - As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio, assinado pelos sócios presentes e membros da mesa e após submetido a registro.

§ 4º - A aprovação sem reserva, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação exonera de responsabilidade o administrador.

§ 5º - Fica estabelecido que a sociedade não fará publicação de suas demonstrações financeiras e contábeis.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser modificado a qualquer tempo pelos sócios, conforme o disposto na **cláusula quinta**.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDAÇÕES

No caso de liquidação ou dissolução da sociedade o sócio majoritário, designará um ou mais liquidantes, fixando-lhes os poderes, deveres e remunerações.

DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação subsidiária da Lei n.º 6.404/76, e legislação posterior sobre sociedade por ações, ficando eleito o Foro do Rio de Janeiro – RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Av. Brasil, 2.996 - Lt. 6A - Manguinhos - 20930-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefax: (21) 2580-6249 - 8485-0092 - dratec@dratecengenharia.com.br - <http://www.dratecengenharia.com.br>

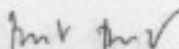
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DRATEC ENGENHARIA LTDA
Nire: 33200822184

Protocolo: 0020150923821 - 26/03/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D4B597A1EC3B62178C89A8A1E08F1B6CB511DBEFAF8DEAC2DC36841E17D686C0

Arquivamento: 00002743946 - 27/03/2015

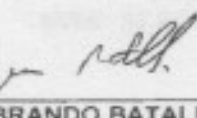

Bernardo F. S. Benwinger
Secretário Geral

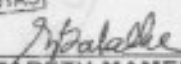
dratec

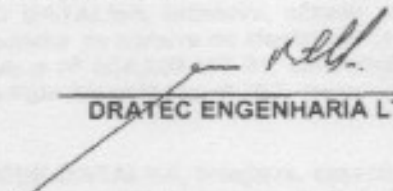
ENGENHARIA LTDA.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2015.

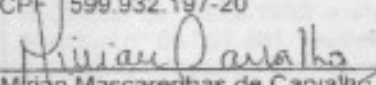

MARCIO BRANDO BATALHA


ELIZABETH MAMEDE BATALHA


DRATEC ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

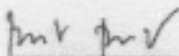

Antonio Claudio Penello
RG/ 04.834.424-6 IFP/RJ
CPF 599.932.197-20


Mirian Mascarenhas de Carvalho
RG 06.354.172-6 IFP/RJ
CPF 814.036.077-53

18º Ofício de Notas - Tabelião Luis Victoriano Vieira, Inscrição 27793
Av. Presidente Vargas, 425 12. Andar - RJ - Tel. 2507-4151 - RJ 1255000
Reconheço por assinatura as(s) firma(s): MARCIO BRANDO BATALHA-02/1608
EAV263034 YUT, ELIZABETH MAMEDE BATALHA-204/76-EAV763035/1TH, e
Rio de Janeiro, 19 de Março de 2015 às 08:08:25
Em Testemunho
VENICIOS ALCAIDE DE QUEIROZ - Autorizado - CRC - 1407
Firma 4,47 - FET 0,00 - Endor 0,00 - 112,10
EAV263034 YUT EAV763035 THN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Av. Brasil, 2.996 - Lt. 6A - Manguinhos - 20930-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefax: (21) 2580-6249 - 6485-0092 - dratec@dratecengenharia.com.br - <http://www.dratecengenharia.com.br>


Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DRATEC ENGENHARIA LTDA
Nire: 33200822184
Protocolo: 0020150923821 - 26/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D4B597A1EC3B62178C89A6A1E06F1B6CB511DBEFAF8DEAC2DC36841E17D688C0
Arquivamento: 00002743946 - 27/03/2015